

**LEI N° 2.318, DE 05 DE ABRIL DE 2000.**

“Cria e faz denominação a loteamento e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado no perímetro urbano desta cidade, o loteamento composto de 432 lotes, o qual passará a denominar-se **Bairro “Pedro Cardoso”**, em homenagem póstuma ao **Diácono Pedro Cardoso da Silva**, que prestou relevantes serviços à comunidade católica e carente de nosso município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,  
aos 05 dias do mês de abril de 2000.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração